



Regulamento dos Laboratórios

Biologia e Geologia

e

Física e Química



1. Objetivo

Os Laboratórios de Biologia e Geologia e de Física e de Química da EBS de Velas são essencialmente um lugar de aprendizagem, onde se encontram todo o tipo de materiais, devidamente organizados e facilmente acessíveis para serem utilizados por professores e alunos. São ainda locais que contribuem para a regular realização de atividades práticas nas variadas disciplinas do currículo associadas ao departamento de Ciências Físicas e Naturais.

Assim sendo, os Laboratórios têm como principais funções:

- Fornecer aos docentes do Departamento equipamentos e materiais que lhes permitam otimizar a sua ação docente;
- Fornecer aos docentes apoio para as aulas.
- Fornecer a toda a comunidade escolar atividades de carácter essencialmente didático diversificado em consonância com o Projeto Curricular de Escola, atividades específicas de turmas e atividades propostas no Plano Anual de Atividades.

Perante estes pressupostos, e tendo em conta que os laboratórios devem dar resposta a um vasto leque de interesses e necessidades, e tentando otimizar e rentabilizar o trabalho de todos os seus utilizadores e a disponibilidade de equipamentos e materiais, os Laboratórios de Biologia e Geologia e de Física e de Química da EBS de Velas têm a organização e funcionamento que a seguir se indicam, que serão revistos sempre que necessário.

1.1. Apoio ao trabalho dos docentes

Para que as atividades letivas possam ser desenvolvidas é necessário, ao longo do ano, assegurar que seja garantida a disponibilização dos equipamentos e materiais necessários para a preparação e realização das atividades de ensino previstas fundamentalmente nas disciplinas que compõem o Departamento de Ciências Físicas e Naturais.

1.2. Apoio à comunidade escolar

Pontualmente, sempre que necessário, e mediante marcação prévia, os Laboratórios de Biologia e Geologia e de Física e de Química podem ser visitados ou utilizados para a realização de atividades experimentais com alunos de outros níveis de ensino da Escola Básica e secundária de Velas, nomeadamente dos Jardins de Infância e do 1º e 2º Ciclos.



2. Espaço físico e equipamento

Os laboratórios de Biologia e Geologia e de Física e de Química localizam-se no piso 2 da Escola Básica e Secundária de Velas e estão devidamente identificados.

Os laboratórios apresentam equipamentos diversificados e todos os seus utilizadores devem previamente ter conhecimento do modo de funcionamento dos mesmos.

3. Funcionamento

- 3.1.** O horário de funcionamento dos laboratórios é o horário letivo em vigor na escola ou outro, desde que previamente agendado.
 - 3.2.** A gestão do material e dos equipamentos dos laboratórios é da responsabilidade do(s) coordenador(es) de instalações nomeados anualmente pelo Conselho Executivo.
 - 3.3.** Os materiais de laboratório e outros materiais que possam ser necessários no decorrer das atividades práticas encontram-se guardados nos laboratórios, na sala de preparação de materiais e em arrecadações anexas aos laboratórios de Biologia e Geologia e de Física e Química.
 - 3.4.** Cada professor do departamento é responsável pela seleção e preparação do material de que necessita, devendo proceder ao registo de todo o material que for levado para o exterior das instalações laboratoriais indicando, em documento próprio, a data de requisição e entrega dos materiais.
 - 3.5.** É interdita a entrada dos alunos nas instalações, exceto quando acompanhados por um professor.
 - 3.6.** O manuseamento dos materiais e equipamentos obedece a regras internas de higiene e segurança específicas dos laboratórios.
 - 3.7.** As regras de segurança deverão ser do conhecimento de todos os professores que utilizam as instalações laboratoriais e devem ser divulgadas a todos os alunos ou outros utilizadores.
 - 3.8.** Os laboratórios deverão ser ocupados prioritariamente com as aulas práticas das disciplinas do departamento de Ciências Físicas e Naturais.
 - 3.9.** Poderão, também, funcionar nestas instalações outras atividades laboratoriais, desde que devidamente agendadas e acompanhadas presencialmente pelo professor responsável.
 - 3.10.** Dadas as dimensões dos laboratórios e o número de bancadas neles existentes, por razões de segurança e de bom funcionamento das aulas, o número adequado de alunos é dezasseis, não devendo, se possível, exceder este número.
-



3.11. Poderá ser exigido o uso de bata no decorrer das atividades, sempre que a tipologia das atividades assim o justifique. Qualquer dano decorrente da sua não utilização, quando exigida, é da inteira responsabilidade do utilizador.

4. Utilização

4.1. O material de laboratório pode ser utilizado:

- a)** Pelos professores do departamento de Ciências Físicas e Naturais, para as aulas ou qualquer outra atividade docente, desde que devidamente prevista nas planificações das disciplinas, no Plano Anual de Atividades ou noutras circunstâncias que assim o exijam.
- b)** Pelos alunos, nas aulas das diferentes disciplinas do departamento de Ciências Físicas e Naturais e para as atividades extracurriculares, desde que acompanhados de um professor responsável.
- c)** Por qualquer outro professor da escola que eventualmente dele necessite como apoio à sua atividade docente, desde que essa atividade esteja devidamente prevista e que o(s) coordenador(es) de instalações tenham conhecimento da mesma.
- d)** Por qualquer entidade oficial que o solicite, no âmbito de projetos pedagógicos de carácter regional ou nacional, como Encontros, Olimpíadas, Oficinas de Formação, Ações de Formação, entre outras atividades.
- e)** O material de laboratório, quando não está a ser utilizado, deverá estar arrumado no local que lhe compete de acordo com o inventário. Cabe ao professor e aos alunos que estão a utilizar o laboratório a arrumação do mesmo.
- f)** Salvo casos excepcionais que deverão ser do conhecimento do(s) coordenador(es) de instalações, não é permitida a saída de material das instalações, exceto para uso dos docentes do departamento.
- g)** Não é permitida a presença, nem utilização de material e reagentes, por alunos que não estejam acompanhados de um professor.

4.2. A requisição de equipamentos e materiais por parte de pessoas externas deve ser feita de acordo com as regras estabelecidas:

4.2.1. Para professores ou outros elementos da EBS de Velas:

- a)** A requisição de materiais ou equipamentos deve ser feita através do preenchimento de documento destinado ao efeito que se encontra em dossiê próprio, na sala de preparação de material.
- b)** A requisição de material deve ser formalizada através de identificação legível do requisitante e com indicação da data em que se verifica a requisição.



c) A devolução do material requisitado deve ser efetuada o mais rápido possível após o término da sua utilização, efetuando-se o registo da data de entrega no documento iniciado aquando da requisição do material.

d) Os requisitantes do equipamento e/ou materiais são responsáveis por estes, e a assinatura do formulário de requisição assume-se como termo de responsabilidade.

4.2.2. Para elementos externos à EBS de Velas:

a) Só podem ser requisitados os equipamentos e materiais que não estejam a ser utilizados por qualquer docente do departamento ou aqueles que existam em quantidade suficiente. Também só poderá ser cedido material que possa ser transportado com facilidade. Excepcionalmente podem ser requisitados outros materiais, desde que se prove que são indispensáveis para a boa realização da atividade e desde que não haja colisão com as atividades a realizar no âmbito das disciplinas do departamento. Não serão fornecidos materiais de fácil aquisição (por ex. fósforos, palitos, álcool ou açúcar).

b) As solicitações de material e/ou instalações devem ser feitas com antecedência máxima de uma semana e mínima de 48 horas.

b1) O material é requisitado através do preenchimento de um formulário próprio de “Requisição de Material” que se encontra em dossiê próprio, na sala de preparação de material.

b2) As instalações são requisitadas por pedido ao Conselho Executivo.

c) Nos pedidos de reserva será respeitada a ordem temporal pela qual foi feito o pedido.

d1) A “Requisição de Material” e a “Requisição de Instalações” devem ser formalizadas através de identificação legível do requisitante.

d2) A devolução do material deve, igualmente, ser formalizada através da assinatura do requisitante e no prazo máximo de 8 dias.

e) A decisão final de ceder temporariamente ou não os equipamentos e/ou materiais solicitados cabe ao departamento.

f) Os utilizadores do equipamento e/ou materiais são responsáveis por estes, e a assinatura do formulário de requisição assume-se como termo de responsabilidade. Qualquer dano provocado nos equipamentos ou materiais cedidos obrigará à sua substituição.

Nota: No caso de algum material ou algum equipamento ter sido danificado durante a realização de uma atividade prática, em qualquer dos laboratórios, deverá ser registado em documento próprio para permitir posterior atualização do inventário.

No caso de algum material ou algum equipamento ter sido danificado durante uma atividade prática ministrada por um requisitante de instalações e/ou material, este deverá comunicar ao(s) coordenador(es) de instalações, para que se proceda à análise



dos procedimentos necessários à substituição do material danificado ou a arranjo do equipamento danificado, caso seja possível.

5. Direitos e deveres dos utilizadores

Compete aos professores:

- a)** Cumprir e fazer cumprir, pelos seus alunos, o regulamento e regras de segurança no laboratório;
- b)** Zelar pela conservação e arrumação do material utilizado, que deverá no final de cada aula ser colocado nos respetivos locais;
- c)** Verificar se houve danos materiais ou esgotamento de algum reagente e, em caso afirmativo, informar o(s) coordenador(es) de instalações;
- d)** Colaborar com o(s) coordenador(es) de instalações, com vista a um melhor funcionamento das instalações laboratoriais, apresentando críticas e sugestões, propondo a aquisição de novo material quando necessário e informando-o de qualquer anomalia verificada.

Os professores têm direito:

- a)** A encontrar as instalações limpas e arrumadas;
- b)** A encontrar, no início das suas aulas, o material que faz parte do laboratório e que é necessário à realização das atividades.

Outros professores que utilizam as instalações e/ou material

Compete aos professores:

- a)** Cumprir e fazer cumprir, pelos seus alunos, o regulamento e regras de segurança no laboratório;
 - b)** Zelar pela conservação e arrumação do material utilizado;
 - c)** Verificar se houve danos de material ou esgotamento de algum reagente e, em caso afirmativo, informar o(s) coordenador(es) de instalações;
 - d)** Colaborar com o(s) coordenador(es) de instalações, com vista a um melhor funcionamento das mesmas, apresentando críticas e sugestões, informando-o de qualquer anomalia verificada.
-



Os professores têm direito:

- a) A encontrar as instalações limpas e arrumadas;
- b) A encontrar, no início das suas aulas, o material que foi requisitado.

Os alunos têm direito a:

- a) Utilizar as instalações sempre que o professor assim o entenda;
- b) Dispor do material existente nas instalações e necessário à realização dos trabalhos que lhes são propostos;
- c) Encontrar as instalações limpas e arrumadas.

Compete aos alunos:

- a) Usar bata nas aulas práticas (quando exigido), como medida de proteção pessoal e do vestuário;
- b) Conhecer e cumprir o regulamento das instalações bem como as regras de segurança;
- c) Tratar o material com cuidado, contribuindo para a sua conservação;
- d) Comunicar ao professor as avarias ou danos verificados no equipamento ou no material.

Aprovado em Reunião de Departamento de 3 de outubro de 2023

A Coordenadora do DCCFN

Aida Vieira
